

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Destinatário da proposta:
Município : Cruz Alta
CNPJ: 887753900001-12
Representante legal: Paula Rubin Facco Librelotto
CPF:007.585.530-56
Setor: Gabinete da Prefeita
A/C: Cleber Lorenzoni
Tel.: 55.9182-3717
E-mail:cleber_lorenzoni@yahoo.com.br

Instituição Proponente:
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: (51) 3226-0483

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: Adriane Espindola
CPF: 935.797.210-20
E-mail: aespindola@sesc-rs.com.br

Responsável pelo Projeto:
Nome: Denise Moreira
Telefone: 55.98111-9073
E-mail: droth@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Cruz Alta, apresenta, a seguir, proposta de serviços, com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de Cruz Alta, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

OBJETIVO GERAL:

Identificação do Projeto

Título do Projeto: "Aniversário de Cruz Alta"

Objetivo: Realização de projeto cultural voltado para a comunidade de Cruz Alta, com programação gratuita e acessível, oferecendo apresentações culturais, espetáculos de dança, animação cultural e trenzinho de passeio por Cruz Alta. O evento será aberto ao público em geral, com foco na integração e na democratização do acesso à cultura.

Justificativa:

O projeto "Cruz Alta em Festa" nasce com o propósito de democratizar o acesso à cultura e celebrar de forma inclusiva o aniversário do município de Cruz Alta, proporcionando à

comunidade uma programação cultural diversificada, gratuita e acessível, pensada para atender todas as faixas etárias.

Essa celebração busca fortalecer os laços comunitários, valorizar a cultura local e promover o sentimento de pertencimento, ao mesmo tempo em que convida a população a redescobrir a cidade por meio de suas manifestações artísticas e pontos turísticos.

- Apresentações de dança, música e expressões artísticas locais;
- Animação cultural com personagens lúdicos e interações com o público;
- Um trenzinho turístico que levará os participantes por um passeio animado pelos principais pontos turísticos da cidade, com paradas especiais e momentos de interação.

O evento visa estimular o envolvimento da comunidade e valorizar artistas locais, promovendo encontros culturais que integrem escolas, associações, comércio e famílias em geral. cruz-altense.

Público-alvo:

O evento "Cruz Alta em Festa" será destinado a:

- Toda a comunidade local, com estimativa de público de aproximadamente 6 mil pessoas.

A programação será aberta e gratuita para todos, promovendo momentos de lazer, cultura e integração social para crianças, jovens, adultos e idosos.

Objetivo:

- Oferecer ampla e qualificada programação cultural, gratuita, para todas as faixas etárias.
- Promover e valorizar a cultura no município.
- Promover e valorizar os artistas cruz-altenses.

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Contratação de Apresentação musical de bateristas com banda;

Contratação de companhia de dança para uma apresentação artística.

Contratação de grupo de danças tradicionalistas para uma apresentação artística.

Contratação de Trenzinho para cortejo e passeio pelas principais ruas da cidade;

Contratação de animadores culturais;

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Dia 17 de agosto

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS

- Planejar, organizar e executar a programação cultural;
- Realizar a contratação das atividades propostas
- Realizar pagamento guias referente a ECAD;
- Enviar relatório pós-evento.

Propõe-se ao Município:

- Designar responsável para auxiliar a organização geral das atividades na data do evento.
- Disponibilizar local, apto e seguro para realização das apresentações, incluindo ppci se necessário;
- Organizar o cronograma de apresentações artísticas;
- Divulgar o evento para a comunidade;
- Disponibilizar mestre de cerimônias para realizar cerimonial e protocolo na abertura oficial do evento.
- Disponibilizar sonorização e iluminação conforme rider técnico dos artistas contratados para as apresentações.
- Efetuar o pagamento ao Sesc/RS, no valor R\$ 17.710,00 na data 29 de agosto de 2025, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46¹, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67².

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, **através de uma ação educativa que**, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:
[...]

Conforme Hely Lopes Meirelles³:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, **através de uma ação educativa** – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)⁴; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea “c” da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

⁴ Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

INVESTIMENTO

R\$ 17.710,00 (dezessete mil setecentos e dez reais),

Condições de pagamento: Pagamento integral até o dia 29 de agosto de 2025.

Validade da Proposta: 20 dias a contar do recebimento no Município.



Atenciosamente,

Adriane Espindola

Diretora do Sesc Cruz Alta